



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 2.909/2020.

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais) para suprir as seguintes despesas:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

4.4.90.52.00.00/2096 – Equipamentos e Material Permanente	500,00
---	--------

03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados

4.4.90.52.00.00/2103 – Equipamentos e Material Permanente	1.810,00
---	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2092 – Material de Consumo	500,00
--	--------

03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados

3.3.90.36.00.00/2103 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1.810,00
--	----------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 29 de junho de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 29 / 06 / 2020